



**LEI Nº. 254, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

Acrescenta vaga no cargo Visitador do Programa Criança Feliz (PCF) no Anexo Único do art. 1º da Lei Municipal nº. 248, de 27/12/2019, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Acrescenta vaga no cargo Visitador do Programa Criança Feliz (PCF) no Anexo Único do art. 1º da Lei Municipal nº. 248, de 27/12/2019.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS R\$
Visitador do Programa Criança Feliz (PCF)	40 hrs	04	1.045,00

Parágrafo único. A contratação Temporária de mais 04 Visitador do Programa Criança Feliz (PCF), se em razão da necessidade de atender todo o município, inclusive a zona rural, conforme Termo de Aceite da Ata 71 da Resolução 3 – Aditivo SUAS.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS,** em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

  
**Maria Ivoneide Matos Barreto**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 13/04/2020.

  
**Letícia de Oliveira Silva Apinagé**  
Secretária de Administração